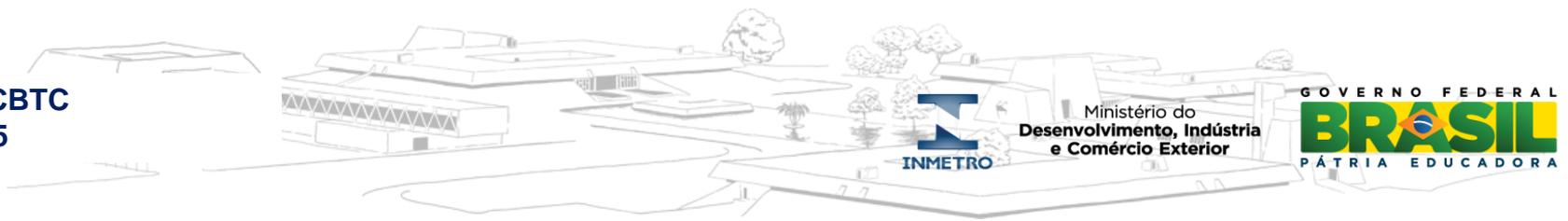


Reunião CBTC
28/05/2015

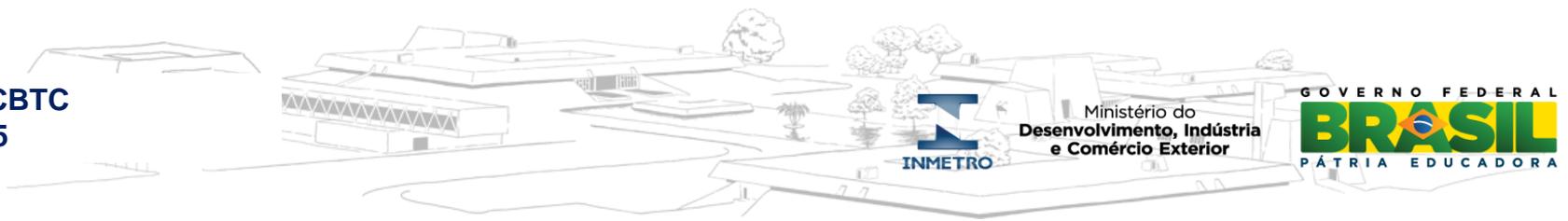


Avaliação de Impacto Regulatório no Brasil – o trabalho do Inmetro

Comitê Brasileiro de Barreiras Técnicas ao Comércio

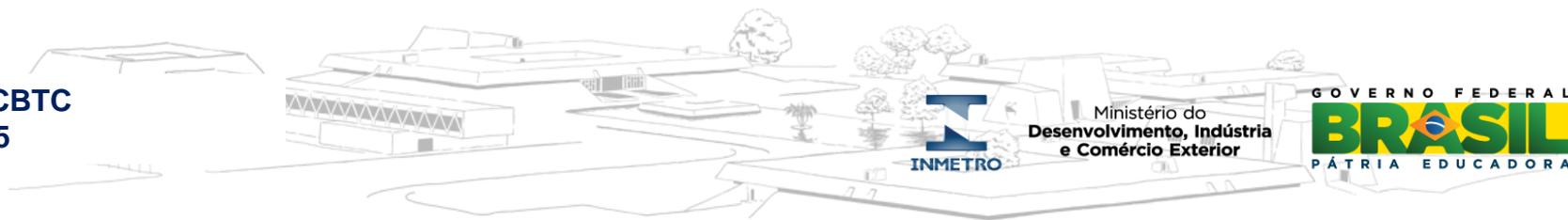
Gustavo Kuster

Chefe da Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento
de Projetos Especiais (Diape)



Tópicos da Apresentação

1. Inmetro - Regulamentador Técnico
2. Diretrizes de Regulamentação do Inmetro
3. Lógica do Processo de Regulamentação
4. AIR – alguns dados



1. Competência para Regulamentar

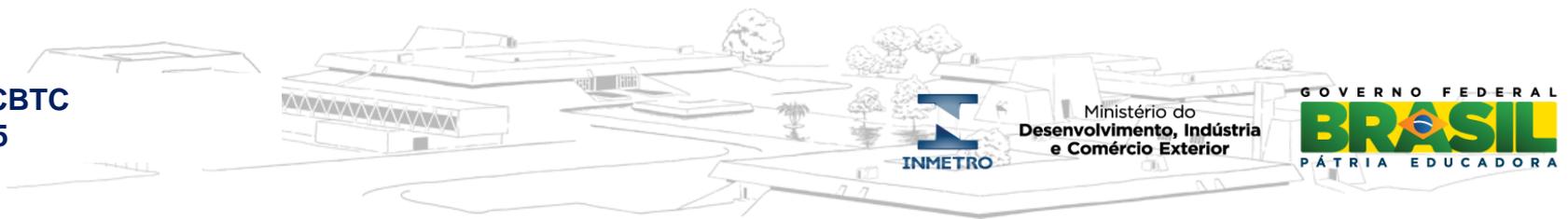
Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

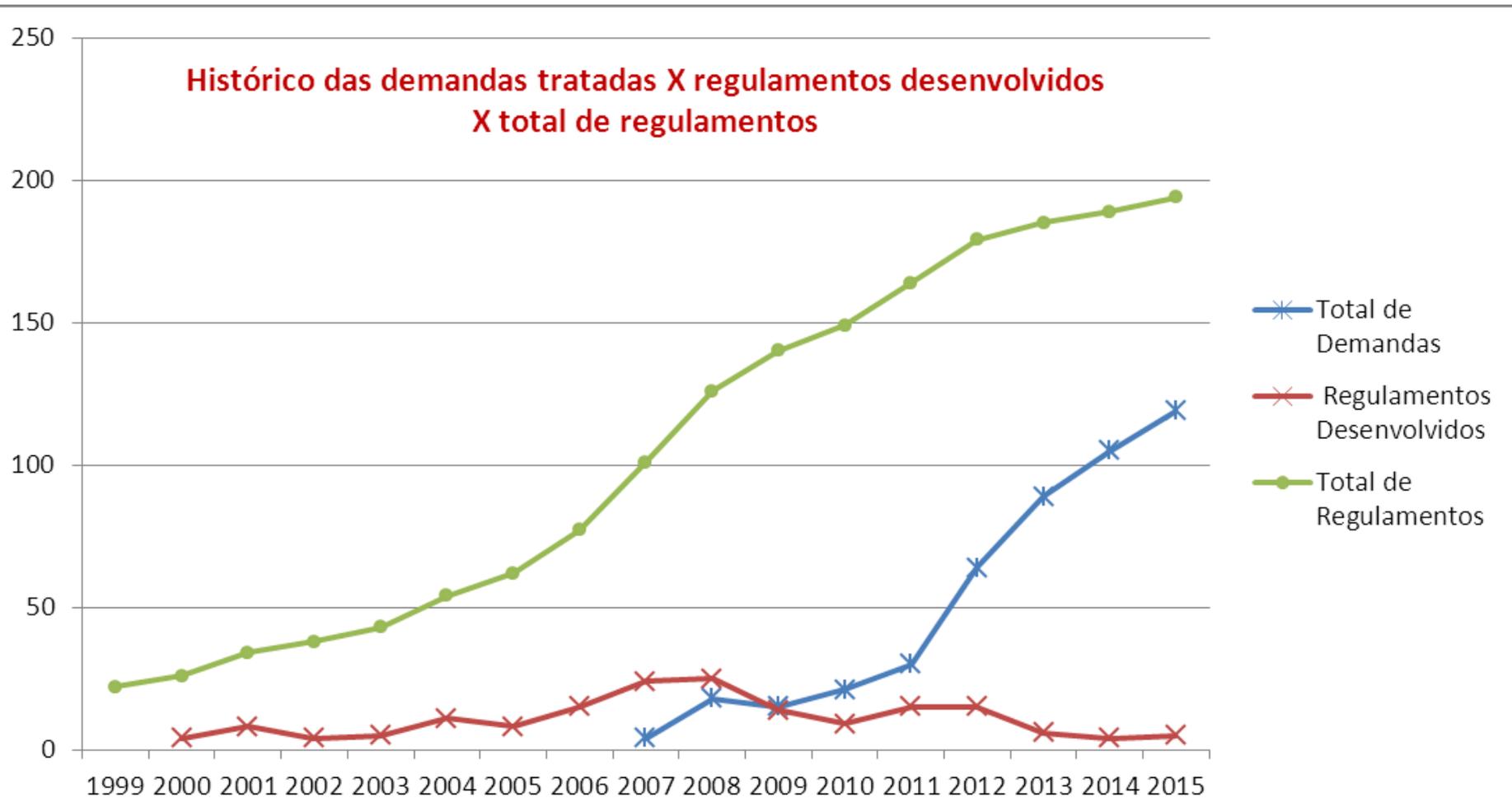
- a) segurança;
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
- c) proteção do meio ambiente; e
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio;

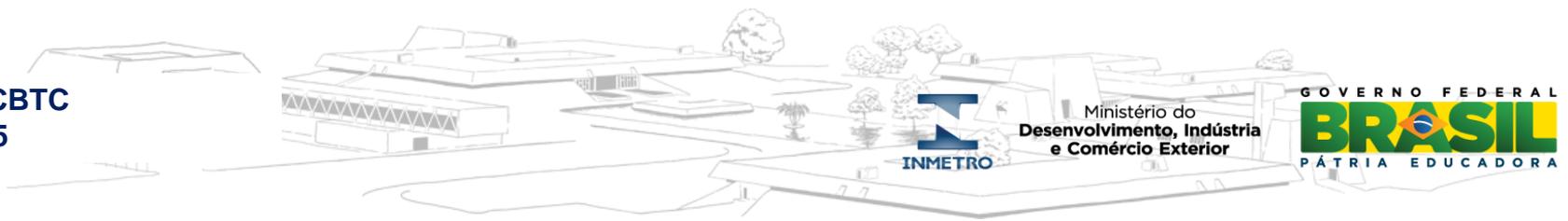
Lei 9.933/99, atualizada pela Lei 12.545/11



1. Competência para Regulamentar

Histórico das demandas tratadas X regulamentos desenvolvidos
X total de regulamentos





2. Diretrizes de Regulamentação do Inmetro

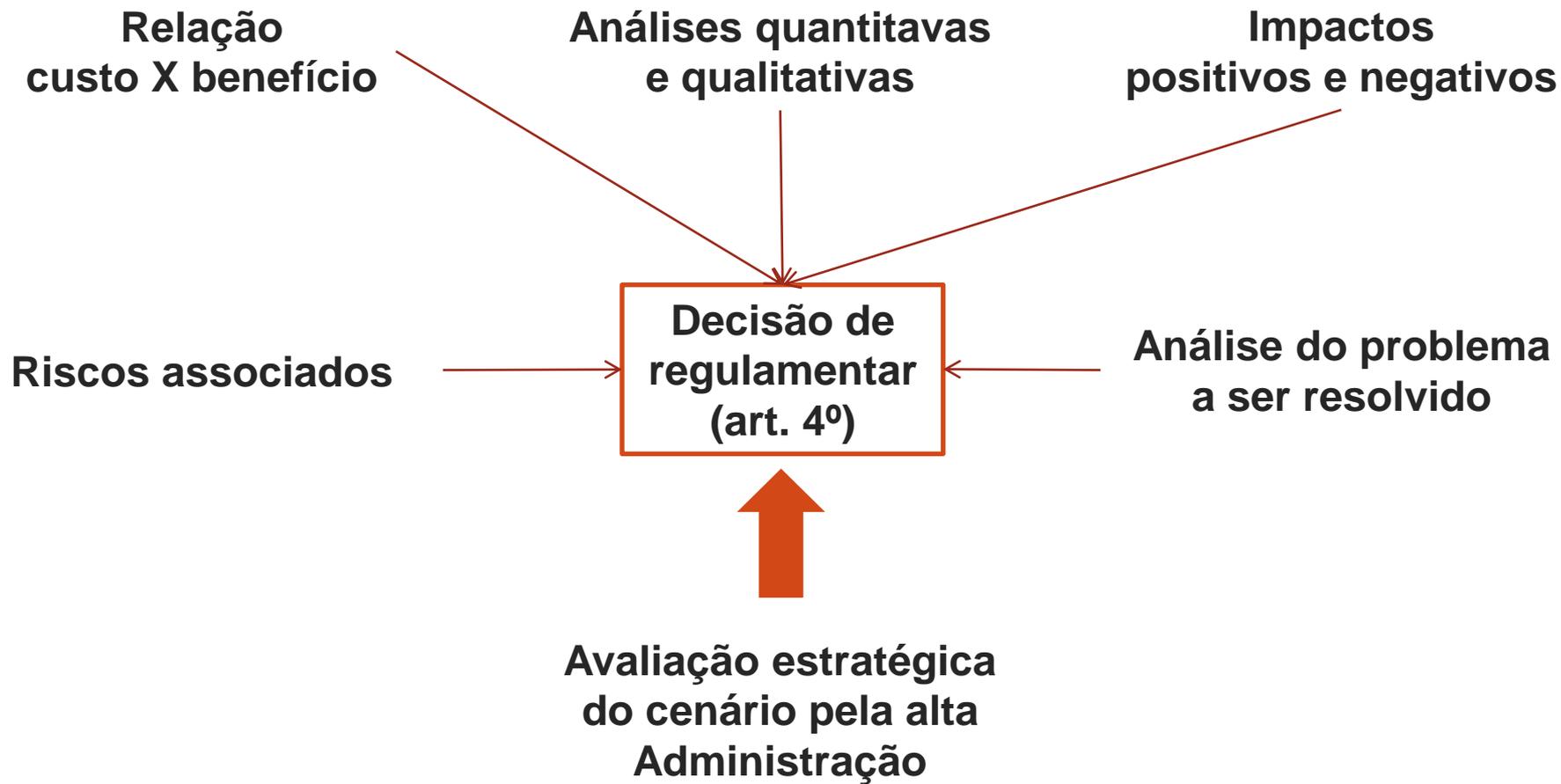
Portaria Inmetro 252 (27 maio 2015)

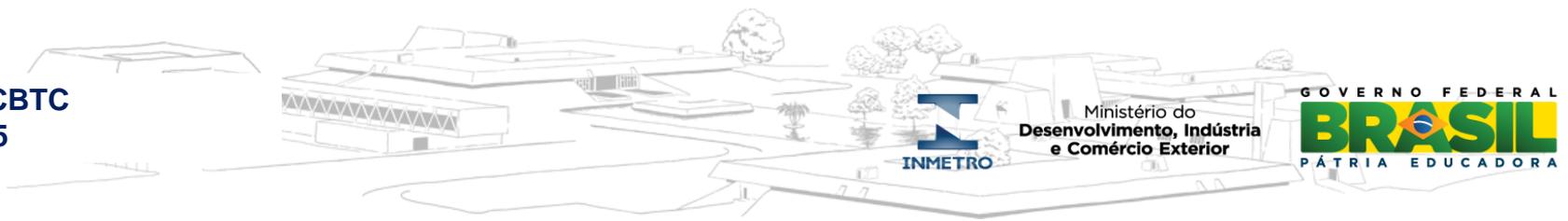
Premissas básicas do Inmetro (art. 3º)

- **Diálogo permanente com:**
 - **Sociedade brasileira (identificação proativa)**
 - **Principais regulamentadores estrangeiros (troca de experiências / integração da indústria nacional)**



2. Diretrizes de Regulamentação do Inmetro Portaria Inmetro 252 (27 maio 2015)

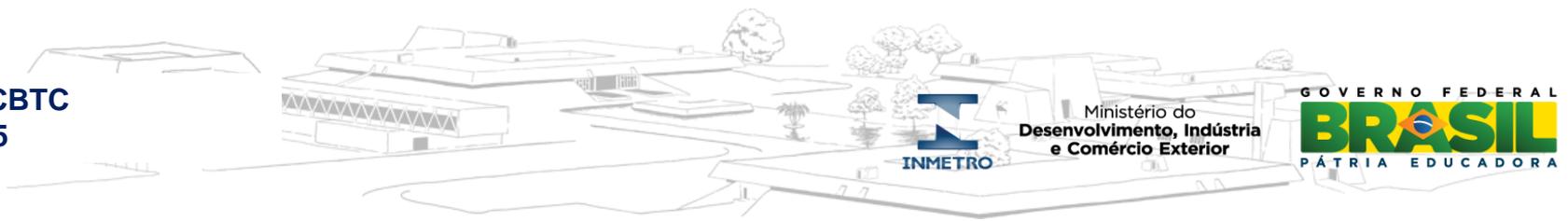




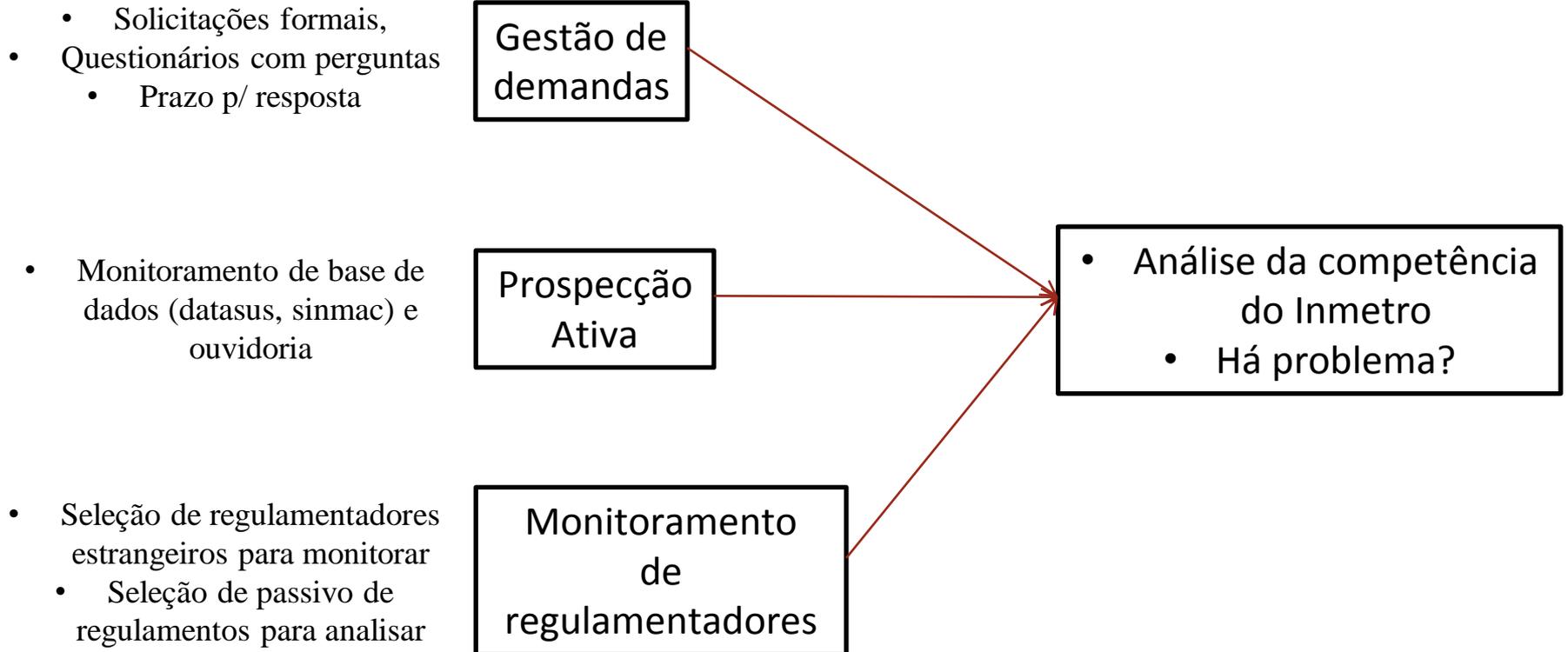
3. Lógica do Processo de Regulamentação

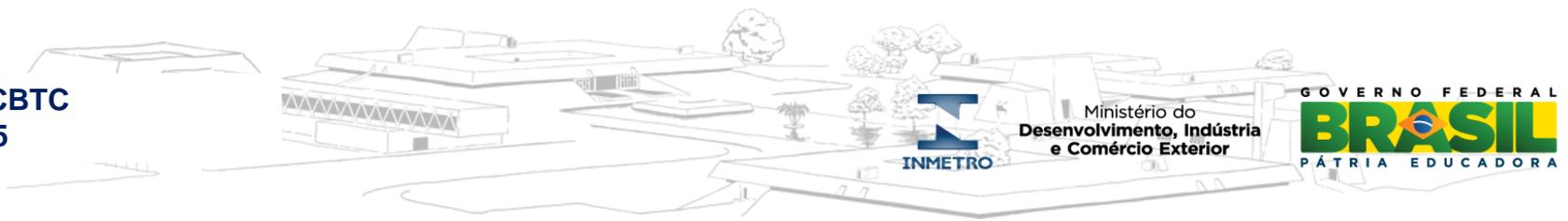
Na análise de demandas o Inmetro considera, no mínimo, os seguintes pontos:
(art. 6º § 3º)

- I. Identificação das partes interessadas
- II. Base normativa existente
- III. Legislação aplicável
- IV. Competências legais de outros Órgãos de Governo
- V. Cenário internacional quanto a forma de tratar o problema
- VI. Análises estatísticas e epidemiológicas
- VII. Análise do problema identificado e das possíveis medidas e contramedidas

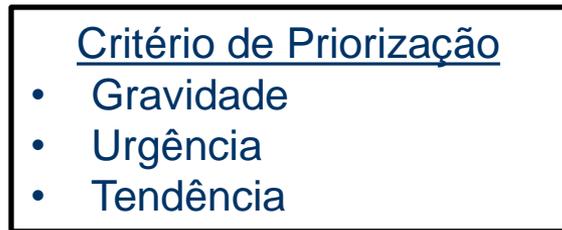


3. Lógica do Processo de Regulamentação



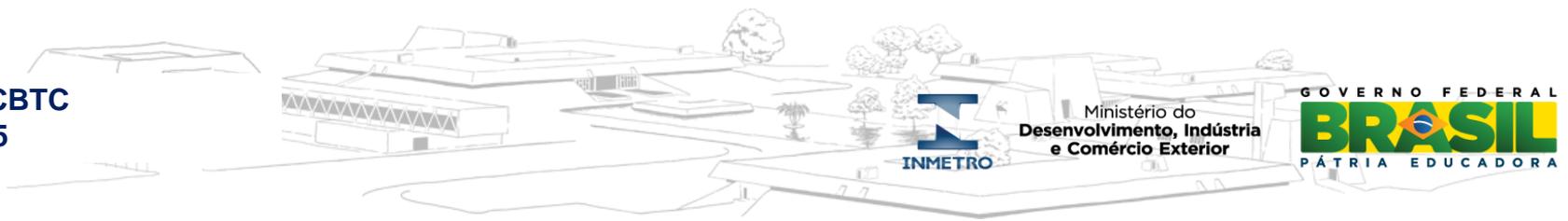


3. Lógica do Processo de Regulamentação



Com base na ISO 31010
(PxVxE)





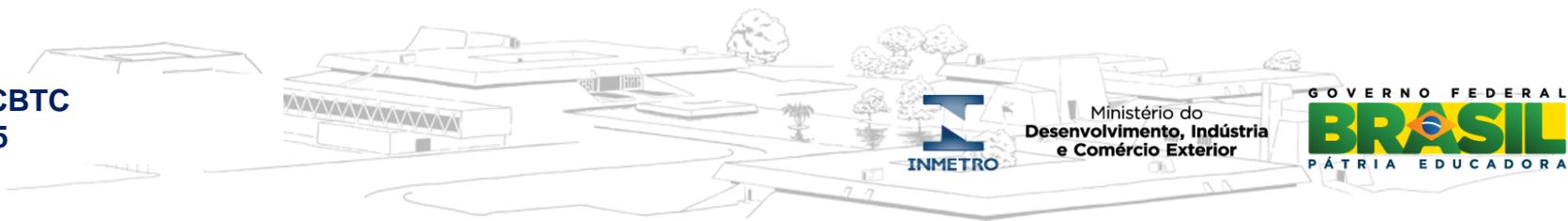
3. Lógica do Processo de Regulamentação

Análise de Impacto
Regulatório

Muitos dizem, poucos fazem !

Triple bottom line

- ◆ Definição do problema (análise de risco)
- ◆ Opções regulatórias
- ◆ Análise de viabilidade técnica
- ◆ Análise de impacto
- ◆ Indicador de monitoramento



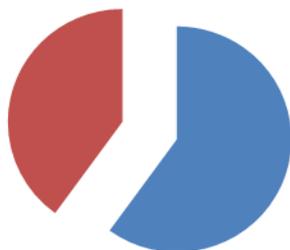
4. AIR – alguns dados

ANO	Recomendação		Total	Indicador
	NÃO	SIM		
	2010	2		
2011	5	5	10	50%
2012	4	0	4	100%
2013	4	4	8	50%
Total	15	10	25	60%

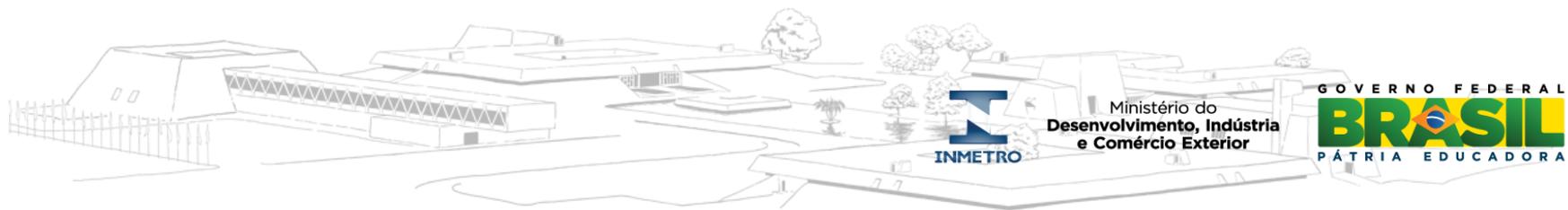
Exemplos de AIR

- Fontes de computador
- Baterias de notebook
- Fogos de artifícios
- Carrinho de bebe
- Eficiência de pneus
- Substancias que migram de louças para alimentos
- Parque de diversão
- Tampas de saneantes
- Cadeira alta para alimentação infantil
- Cadeira plástica infantil
- Brinquedos de Playground
- Inclusão de proteção ao impacto lateral em DRI

Recomendação AIR



■ Não ação
■ Regulamentar



Obrigado!

Diretoria de Avaliação da
Conformidade (Dconf)

21 3216 1013

dconf@inmetro.gov.br

www.inmetro.gov.br

Ouvidoria: 0800 285 1818